

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025-SETUR - PROCESSO Nº. 07/2025-SETUR

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "TONI GARRIDO" NO DIA 03 DE MAIO DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:30H, DURANTE O LANÇAMENTO DO FESTIVAL VIÇOSA, MEL E CACHAÇA 2025, NO PALCO DO POLO TURÍSTICO, CULTURAL E ARTESANAL IGREJA DO CÉU, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, nº 322, bairro Centro, na cidade de Viçosa do Ceará, estado do Ceará, CEP: 62.300,00, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.462.497/0001-13, através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, com sede no Polo Turístico, Artesanal e Cultura Igreja do Céu, neste ato representado Sr. Gilton Barreto de Castro, investido como Secretário de Turismo e Cultura, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

1. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE; BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

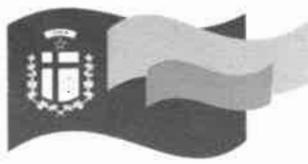
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 II da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

- II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



No caso em questão se verifica a análise do inciso " art. 74 da Lei 14.133/2021, Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos preceitos estabelecidos no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta.

2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA:

Esse processo tem a finalidade de APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "TONI GARRIDO" NO DIA 03 DE MAIO DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:30H, DURANTE O LANÇAMENTO DO FESTIVAL VIÇOSA, MEL E CACHAÇA 2025, NO PALCO DO POLO TURÍSTICO, CULTURAL E ARTESANAL IGREJA DO CÉU, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE

Justificativa pertinente à escolha da contratação de "TONI GARRIDO", de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto a fundamentação da contratação por em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de manutenção das festividades e tradições culturais, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa CALMA E VENTO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 23.966.766/0001-20, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

Considerando a notoriedade e relevância do artista "TONI GARRIDO" no cenário musical nacional, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo da aceitação pública nos eventos realizados neste município, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação do artista para uma apresentação artística.

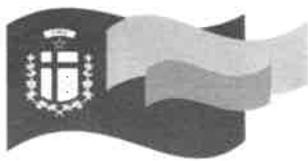
Antônio Bento, conhecido como Toni Garrido. Carioca, cantor, ator e apresentador. Conhecido nacionalmente por grandes sucessos da música brasileira nos anos 90 e 2000.

Emplacou pérolas como a música "Firmamento", "Realidade virtual" e "O erê".

Sua carreira percorreu Brasil e fora e vendeu mais de 300.000 cópias com o famoso álbum Acústico Mtv com participações como Gilberto Gil.

Hoje segue turnê atuando na turnê Baile Free, pelo Brasil e exterior emplacando um show dançante com repertório dos hits da sua carreira e o melhor do pop rock e black music.

Em 1994, foi convocado para ser vocalista do Cidade Negra. A partir de sua entrada, o Cidade passou a ter um perfil metodicamente mais pop, mas sem fugir ao universo do reggae. Conclusão: fez do CD "Sobre Todas as Forças" campeão de vendas, atingindo 3 milhões de cópias vendidas, estourando músicas como "Aonde Você Mora", "Pensamento" e "Doutor". Lançado em 1996, o disco "O Erê", emplacou o CD Duplo de Platina.



No ano de 2002, comemorando 15 anos de carreira, lançaram o Acústico MTV, com participação de Gilberto Gil na releitura de "Extra" tendo duas inéditas, "Berlim" e "Girassol".

Artista Multifuncional. Em 1999 atuou no filme de Caca Diegues, como "Orfeu", além de ter cantado na trilha. Sua primeira aparição solo no filme "Como ser Solteiro" contou com uma canção autoral de sucesso chamada "Solteiro no Rio de Janeiro".

Entre outros programas que apresentou, um de grande destaque foi o "Fama na Rede Globo" ao lado de Angélica;

Esteve na famosa cadeira The Voice Brasil. Além disso, atuou em novelas e participou de uma série.

Este é um quadro em que Toni Garrido sai pelas ruas do Brasil conversando com as pessoas sobre assuntos do dia-a-dia e experiências de vida. No meio do caminho, ele se depara com diversas personalidades e realidades que fizeram parte de sua trajetória.

Toni Garrido está envolvido agora com o projeto "BAILE FREE" que é um mix de música black com eletrônico. O novo show traz uma composição nova de Toni - VAI - onde ele apresenta a sua nova - fase. "Vai" inicia uma série de lançamentos e novidades que ainda serão divulgados pelo artista. O single faz parte do "baile Free" um trabalho diferenciado de música black/eletrônica.

No repertório dos shows da nova turnê, além de canções inéditas, entram músicas de sua autoria e parcerias, como "Girassol", "A Sombra da Maldade", "Estrada" e "O Erê"; e canções interpretadas por ele, como "Solteiro no Rio de Janeiro", "Palco", "Lilás", "Saideira", "Pescador de Ilusões", entre outros sucessos.

Conquanto o artista possui visibilidade a nível nacional, "TONI GARRIDO" tem agradado o público local, o que demonstra a aceitação e aclamação pelo público em geral.

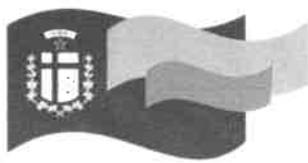
A proposta de contratação de "TONI GARRIDO" alinha-se à busca por entretenimento de qualidade, capaz de envolver e cativar diferentes públicos. Sua capacidade de animar plateias e criar experiências únicas torna-a uma escolha natural para eventos que buscam agregar valor e proporcionar momentos marcantes.

Assim, pela singularidade, notoriedade e contribuição cultural de "TONI GARRIDO" para o cenário musical, a presente justificativa respalda a decisão de inexigibilidade de licitação, garantindo não apenas um espetáculo de qualidade, mas também a promoção da diversidade e riqueza artística em eventos promovidos por esta Prefeitura.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação do artista "TONI GARRIDO", através do seu empresário exclusivo a empresa, CALMA E VENTO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.966.766/0001-20, com sede a Rua Alfredo Biagioni, nº 120, Sala, 01 - Jardim Nova Aliança Sul, na Cidade de Ribeirão Preto estado de São Paulo/SP, CEP 14.027-185.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.



Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, pagará ao(a) proponente a importância total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 08 (notas) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme abaixo:

a) Notas Fiscais Nº 1030 de 18/07/2024, 1072 de 26/08/2024, 1078 de 03/09/2024, 1099 de 02/10/2024 e 1153 de 02/12/2024 da empresa TRILHAS MARKETING E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.884.952/0001-20, como tomador dos serviços o HOTEIS ROYAL PALM PLAZA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 46.134.425/0001-18, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) esse valor parcelado em 05 (cinco) parcelas;

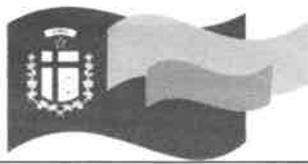
b) Nota Fiscal Nº 326 de 26/01/2023 da empresa TRILHAS MARKETING E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.884.952/0001-20, como tomador dos serviços o MUNICÍPIO DE GROSSO, inscrito no CNPJ sob nº 08.077.273/0001-46, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

c) Notas Fiscais Nº 1189 de 14/01/2025 e 1228 de 26/02/2025 da empresa TRILHAS MARKETING E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.884.952/0001-20, como tomador dos serviços a FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPE DE SERGIPE-FUNCAP/SE, inscrita no CNPJ sob nº 15.609.787/0001-60, no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), esse valor parcelado em 02 (duas) parcelas;

Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
1	CACHÊ ARTÍSTICO E ENCARGOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "TONI GARRIDO" NO DIA 03 DE MAIO DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:30H, DURANTE O LANÇAMENTO DO FESTIVAL VIÇOSA, MEL E CACHAÇA 2025, NO PALCO DO POLO TURÍSTICO, CULTURAL E ARTESANAL IGREJA DO CÉU, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE	SERVIÇO	1	R\$ 60.000,00
2	Cachê dos músicos, equipe técnica e de produção.	SERVIÇO	1	R\$ 20.000,00
3	Transporte aéreo do artista e banda da cidade de origem para o local da prestação dos serviços.	SERVIÇO	1	R\$ 38.000,00
4	Hospedagem do artista e banda no local e período da prestação dos serviços.	SERVIÇO	1	R\$ 5.000,00
5	Alimentação do artista e banda no local e período da prestação dos serviços.	SERVIÇO	1	R\$ 4.500,00
6	Preparo e suporte de camarins para artista e banda no local e período da prestação dos serviços.	SERVIÇO	1	R\$ 4.000,00
7	Transporte dos equipamentos e estruturas pessoais do artista e banda no local da prestação dos serviços.	SERVIÇO	1	R\$ 12.000,00



8	Serviço de carregadores para equipamentos e estruturas pessoais do artista e banda no local da prestação dos serviços.	SERVIÇO	1	R\$ 500,00
9	Impostos e taxas			R\$ 16.000,00
TOTAL R\$				R\$ 160.000,00

Destaca-se que no valor final da proposta estão inclusas as despesas com pessoal, aéreas, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista e banda, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, deste Município, terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município, além da manutenção das tradições e festividades culturais da nossa cidade.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV - Econômico Financeira

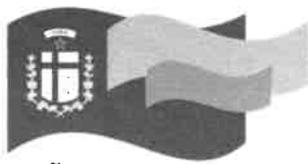
Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal.

6. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo, existe previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA do Município de Viçosa do Ceará-CE, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte
1104 Depto. Dif. Cult. Art. Hist. e Arqueolog 23 695 0536 2.143 Realização de Eventos e Festividades no Âmbito do Município	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de impostos



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



7. CONCLUSÃO:

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Viçosa do Ceará-CE em 11 de abril de 2025.

Gilton Barreto de Castro
Secretário de Turismo e Cultura